PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, por meio da Divisão de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Artigo 25 da Lei nº 2.206/2008 (Código de Posturas do Município de Ibiporã), torna pública a presente **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.**

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas de localização e notificação pessoal dos sujeitos passivos abaixo relacionados, bem como que estes se encontram em local incerto e não sabido, conforme consta dos respectivos Processos Administrativos Fiscais – PAF´s, procede-se à presente notificação por meio de edital.

Ficam, portanto, **NOTIFICADOS** os responsáveis abaixo identificados, para o cumprimento das disposições legais vigentes, conforme constatado em ação fiscal, tendo sido lavrados as competentes notificações.

Nome	Cadastro Municipal	PAF/ Notificação	Endereço	Bairro	Descrição	Lei/Artigos	Prazo
Mario Ichikawa	11731	5233/2026	Rua do Riacho Fundo	Recanto Riacho Fundo	Limpeza e desobstrução do passeio público.	L. 2206/2008 – Art 29, 32, 101, 102, 103.	03 dias.
Transportadora Nantes Ltda (Corresponsável)	31711	3922/2026	Rua Regina Mercato Pelisson	Residencial José Bigati	Apresentar Habite-se	L. 3358/2025 – Art. 42 a 44. Art 222.	30 dias úteis.
Matheus de Oliveira (Corresponsável)	19248	5059/2026	Rua Altino Fantini	Beltrão Park Residence	Limpeza e conservação de terrenos	L. 2206/2008 – Art 37, 38, 43, 157.	15 dias.
João Francisco Lindo	27383	839/2026	Rua Orlando Pelisson	Gleba Ibiporã Remanescente	Limpeza e conservação de terrenos	L. 2206/2008 – Art 37, 38, 43, 157.	15 dias.
Espólio de Aparecido Ribeiro da Silva	7468	4577/2026	Rua Joaquim Pinheiro de Toledo	Jardim Ouro verde	Limpeza e desobstrução do passeio público.	L. 2206/2008 – Art 29, 32, 101, 102, 103.	03 dias.

O não atendimento à presente notificação, no prazo estipulado, ensejará a lavratura do respectivo Auto de Infração, a aplicação de multa e a adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação vigente.

Havendo a necessidade de execução dos serviços pelo Município, os respectivos custos serão lançados ao responsável e, caso não sejam recolhidos no prazo estabelecido, serão inscritos em Dívida Ativa.

E, para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 18 de SETEMBRO de 2026.

Rafael K. Yamamoto
Fiscal – Mat.5213

Maura Renata H. Roik
Fiscal – Mat.4969

Jecimére Ferreira M. Pires
Fiscal – Mat.4788

Wesley Consolin
Coordenador Adm da Divisão de Fiscalização

Documento Anexo: http://diario.ibipora.pr.gov.br/uploads/documento/51632/cstAylNc36r2At3HKc5yVROxb8lD_Pab.pdf

Publicado por: Ivan Rodrigues da Silva
Código identificador: 4afc321e-5556-4242-b06e-276287a752b1